



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 986

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato de dispensa	6
Aviso de Contratação Direta	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.006 de 06/05/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
NOVA	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas
				3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
289	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
262	12.306.0008-2.041	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				1.000.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
383	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				2.000,00
			TOTAL	1.002.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
218	12.361.0008-1.044	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.000.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
289	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.000,00
TOTAL				1.002.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de Maio de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.05.06 13:28:44 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 028 de 06/05/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
NOVA	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	3.000,00	
TOTAL					3.000,00	

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
289	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	
TOTAL					3.000,00	

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR				
262	12.306.0008-2.041	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
383	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
TOTAL					1.002.000,00	

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO				
218	12.361.0008-1.044	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00	
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
289	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	
TOTAL					1.002.000,00	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de Maio de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.05.06 13:28:02
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– **Prefeita Municipal** –

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 28/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo nº 393/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRE-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, BEM COMO A LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE COMPOEM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. A realização do Pregão será no dia 26 de maio de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. Administrativo: 2.868/2025

Nº Proc. Compras: 421/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

Valor Global: R\$ 2.600,00

Contratada: ISABELLE NAVIER MEDEIROS

Data: 06/05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.775/2025

Nº Proc. Compras: 418/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA

Valor Global: R\$ 181,57

Contratada: MARIA APARECIDA PELLOSI BERTACO-EPP

Data: 06/05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 1.929/2025

Nº Proc. Compras: 419/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Valor Global: R\$ 3.590,00

Contratada: ROMA TRATORES IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA-E

Data: 06/05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Proc. Compras: 425/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA

Valor Global: R\$ 1.187,45

Contratada: PAULA JACQUELINE DAMAZIO

Data: 06/05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.706/2025

Nº Proc. Compras: 420/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM

Valor Global: R\$ 1.782,00

Contratada: UNIAO DESPORTIVA LTDA

Data: 06/05/2025

Aviso de Contratação Direta**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

[2.927]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM. A PREFEITURA MUNICIPAL

DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL MINICAMPO SOCIETY	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **06 maio de 2025.**

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

[2.966]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da



dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	PERSIANA HORIZONTAL 2,20 x 1,70 m	UN	3
02	PERSIANA HORIZONTAL 1,90 x 1,75 m	UN	1
03	PERSIANA HORIZONTAL 2,70 x 1,70 m	UN	1
04	PERSIANA HORIZONTAL 1,45 x 1,70 m	UN	2
05	PERSIANA HORIZONTAL 1,65 x 1,70 m	UN	1
06	PERSIANA HORIZONTAL 1,70 x 1,70 m	UN	1
07	PERSIANA HORIZONTAL 1,10 x 1,80 m	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 maio de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2.852]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	TAPETE 1,20x1,20 M	UN	1
02	TAPETE 1,60x1,60 M	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 maio de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 16ª SESSÃO, 14ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 05 DE MAIO DE 2025.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Jeremias da Silva Santos (1º Secretário);

Verª. Silvana Emerich Correa Silva (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Adelino Soares da Silva
(ver.adelino@camarapv.sp.gov.br)

Afonso Celso Rodrigues de Carvalho
(ver.afonso@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Cyntia Cardoso Santos
(ver.cyntia@camarapv.sp.gov.br)

Fagner Santos de Jesus
(ver.fagner@camarapv.sp.gov.br)

Jeremias da Silva Santos
(ver.jeremias@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

Luiz Gustavo de Moraes Hondo
(ver.luizgustavo@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock
(ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Rodrigo Henrique Monteiro
(ver.rodrigomonteiro@camarapv.sp.gov.br)

Silvana Emerich Correa Silva
(ver.silvanaemerich@camarapv.sp.gov.br)

Tufy Nicolau Junior
(ver.tufynicolaujr@camarapv.sp.gov.br)

Victor Hugo Santos da Mata
(ver.victordamata@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Após pedido de vistas do ver. Jeremias da Silva Santos, aprovado, após discussão, em votação simbólica, maioria simples, com 07 (sete) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários dos vereadores: Adelino Soares da Silva, Allan Diogo Garcia Pereira, Rodrigo Henrique Monteiro, Tufy Nicolau Junior e Victor Hugo Santos da Mata, **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/25**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Altera a redação do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau", foi retirado de pauta para análise;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de: Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 025/25**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 206/25**, de autoria da vereadora Cyntia Cardoso Santos, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", pela reinauguração da Clínica Veterinária Animal Care, em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 210/25**, de autoria do vereador Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de envio de Projeto de Lei para o Poder Legislativo, autorizando a doação de um terreno à Igreja Assembleia de Deus Ministério de Perus, para construção de sua sede própria;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 211/25**, de autoria do vereador

Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e documentos referentes aos imóveis utilizados pela prefeitura que estejam sob contrato de locação;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 212/25**, de autoria do vereador Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de contratação de profissional para substituição temporária do ocupante do cargo de veterinário municipal, visando garantir a continuidade dos serviços;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 213/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o funcionamento, bem como os serviços executados no aterro municipal;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 214/25**, de autoria do vereador Rodrigo Henrique Monteiro, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre os ESFs que ainda não dispõem da estrutura de equipamentos para realizar o serviço de vacina, bem como sobre a capacitação dos profissionais (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem) exigida para a vacinação;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 215/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Célio Leiko Takaki;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 216/25**, de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Jeremias da Silva Santos, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Olívio Joaquim da Silva;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 217/25**, de autoria dos vereadores Ricardo Jock, Victor Hugo Santos da Mata, João Luiz Cola e Adelino Soares da Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Américo Silva;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 218/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Bernardete Maria da Conceição Alves;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 219/25**, de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Rodrigo Henrique Monteiro, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Lucas Alves Villanova;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 220/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Paola da Silva Roque Barbosa;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 221/25**, de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da

presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Baltasar Vilalva.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

JEREMIAS DA SILVA SANTOS

1º Secretário

.....

**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Conforme §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

OBJETO:

Aquisição de produto de higienização e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 824,20 (Oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

De 07/05/2025 às 12 horas

Até 09/05/2025 às 17 horas

As propostas serão recebidas preferencialmente no e-mail camarapv@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 07h00min. às 11horas e das 13h00min. às 17horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, produto de higienização gêneros alimentícios e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA;

1.3. Este Edital e todos os seus anexos estão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=19>

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme das justificativas apresentadas no Termo de Referência e Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau/SP, na classificação abaixo:

- 3.1.1 Dotação Orçamentária: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa – Ficha 005 - 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 824,20 (Oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3**

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau/SP, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, preferencialmente, por via eletrônica, pelo e-mail: camarapv@uol.com.br

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Presidente Venceslau, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou a entrega dos materiais nos seus termos, para que ocorra à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Não haverá etapa de lances.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Anexo II - Termo de Referência, constante deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 deste documento.

6.4.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.3.1. o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

6.4.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.4.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.1.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

9.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Executar o objeto conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal designou, por meio do Ato da Presidência nº 002-A/2025, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Presidente Venceslau revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



13.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Presidente Venceslau/SP, 06 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 009/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produto de higienização e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de limpeza, produto de higienização gêneros alimentícios e copa e cozinha são imprescindíveis à Câmara Municipal de Presidente Venceslau, para atender às necessidades referentes à manutenção e asseio desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma física.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme §2º do Art. 10 da Resolução nº 244, de 07 de outubro de 2024.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

4.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

Nº do Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável de isopor 180ml . Copo descartável, isopor (poliestireno expandido), com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas contendo 25 unidades cada, e com as seguintes dimensões mínimas: Diâmetro de 7 cm e Altura de 8,5 cm; os copos deverão estar em conformidade com especificações e isento de materiais estranhos, rachaduras, furos e deformações	Pacote	32	R\$ 5,37	R\$ 171,89
2	Toalha de papel interfolhada Toalha de papel interfolhada branca com as seguintes dimensões mínimas formato 20cm x 20 cm - pacote com 1000 folhas - 100% fibras naturais.	Pacote	30	R\$ 17,17	R\$ 515,04
3	Álcool gel 5 litros álcool em gel, neutro, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em galão com 5 litros, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	2	R\$ 68,63	R\$ 137,27
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 824,20	

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, mediante solicitação via e-mail ou presencialmente, cotação no mês de maio de 2024, bem como cotações realizadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos **Itens** de R\$ 824,20 (Oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

5.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

6.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais e equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau;

6.2. Das Obrigações da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

6.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;

6.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor ou ordem de compras.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois da comissão definida por ato da presidência receber e conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento (caso necessário), se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado uma comissão de servidores por ato da presidência na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

10.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

10.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência;

10.3.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

10.3.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

10.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

10.6. As propostas poderão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail camarapv@uol.com.br ou protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Venceslau no endereço Avenida Dom Pedro II nº 289, centro, contados a partir do **dia 07 de maio de 2025 com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 17:00hrs.**

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

10.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

10.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

11.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

12.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação:

12.2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via email, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

13.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.6. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de proposta de preço;

Anexo II Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Presidente Venceslau/SP, 06 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

OBJETO: Aquisição de produto de higienização e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..

NOME RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

TABELA DESCRITIVA DOS PRODUTOS:

Nº do Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável de isopor 180ml . Copo descartável, isopor (poliestireno expandido), com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas contendo 25 unidades cada, e com as seguintes dimensões mínimas: Diâmetro de 7 cm e Altura de 8,5 cm; os copos deverão estar em conformidade com especificações e isento de materiais estranhos, rachaduras, furos e deformações	Pacote	32		
2	Toalha de papel interfolhada Toalha de papel interfolhada branca com as seguintes dimensões mínimas formato 20cm x 20 cm - pacote com 1000 folhas - 100% filbras naturais.	Pacote	30		
3	Álcool gel 5 litros álcool em gel, neutro, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em galão com 5 litros, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	2		
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					



Valor Global da Proposta: R\$ _____ (XXX reais)

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste aviso de Dispensa de Licitação.

Município de _____, ____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

**ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento de contratação direta, realizado pelo Município de XXXXXX.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as empresas deverão apresentar com a proposta documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme esse modelo, bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.